



ESTATUTO

INSTITUTO VIVER BEM - INVIB

RESENHA DE ESTATUTO INSTITUTO VIVER BEM. DENOMINAÇÃO: O INSTITUTO VIVER BEM (INVIB), antes denominada de ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ESTRELA DA MANHÃ, constituída em 15 de novembro de 1989, CNPJ Nº 12. 533.832/0001-52, doravante chamado INVIB, é a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com autonomia administrativa e financeira, duração por tempo indeterminado. SEDE E FORO: Rua do Norte, nº 10, Vila Brasil — CEP Nº 65.055-800, município de São Luís – MA. OBJETIVOS: Congregar os moradores que, através de manifestações e ações diretas, se comprometam a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação; estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos; proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação, principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável; prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal; propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município; proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipais, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população ludovicense a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos os seus munícipes; integrar ao mercado de trabalho, com realização de cursos de capacitações; promover a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, aos jovens e idosos em vulnerabilidade social, amparo a crianças e adolescentes carentes além de pessoas com deficiências e necessidades especiais; ações de preservação, habilitação e reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas portadoras de deficiência e dependentes químicos.; participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais; encaminhar as demandas imunitárias aprovadas em Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público; buscar consultoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de São Luís; elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação; buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pelo instituto; defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos; manifestar publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público; buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem a formação e o resgate da cidadania; participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares que forem implantada no Município de São Luís com a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população. ADMINISTRAÇÃO: presidente, vice-presidente, primeira secretaria; segunda secretaria, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro e conselho fiscal. A Diretoria terá mandato

de quatro anos, sendo permitida uma reeleição. PATRIMÔNIO: O patrimônio e a receita da instituição constituir-se-ão dos bens direitos que lhe couberem pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for. Presidente Luís Rios dos Santos. 09 de janeiro de 2024. LUIS RIOS DOS SANTOS - Presidente.

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. ASSINATURA: GUILHERME MORAIS GAZZINELLI, TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM SUAS CLÁUSULAS. E POR ESTAR DE PLENO ACORDO, ESSE MUNICÍPIO ASSINA O PRESENTE TERMO DE ADESÃO, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023, MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. ASSINATURA: RAIMUNDO NONATO CARVALHO, PREFEITO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO (PROCESSO TJMA- 12.272/2022); OBJETO: RESOLVE, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ADERIR AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFI-